



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 1 de 57

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.786, de 12 de fevereiro de 2026

Concede permissão de uso de imóvel integrante do patrimônio público do Município de Toledo à Associação de Veículos Antigos Toledo - AVAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/1990,

considerando as razões e fundamentos contidos no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 34.999, de 19 de julho de 2023, e nos documentos a ele anexos, que integram o Pedido de Providências nº 5/2026, desta data, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município (Processo SEI nº 01.03.005463/2026-57);

considerando que à Associação de Veículos Antigos Toledo - AVAT é entidade declarada de utilidade pública municipal, conforme Lei nº 2.871, de 11 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada à Associação de Veículos Antigos Toledo - AVAT, inscrita no CNPJ sob nº 28.285.376/0001-09, a permissão de uso do lote urbano nº 420 da quadra nº 80, com área de 2.746,29m² (dois mil setecentos e quarenta e seis metros e vinte e nove decímetros quadrados), situado no Loteamento Passarini IV, bairro Jardim Porto Alegre, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 90.953 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

I - ao Norte, com a Rua Alberto Dalcanale, na extensão de 12,34 metros;

II - a Leste, com a Chácara nº 01, da Subdivisão da Parte Remanescente do Lote Rural nº 16.A.1, da Linha Buê-Caé, do 9º Perímetro da Fazenda Britânia, na extensão de 88,10 metros;

III - ao Sul, com o Lote Urbano nº 300, na extensão de 32,50 metros; e

IV - a Oeste e Noroeste, com a Rua São Paulo, nas extensões de 66,95 metros e 36,72 metros.

Parágrafo único - A permissão de uso do imóvel de que trata o *caput* deste artigo é gratuita e por tempo indeterminado e destina-se ao atendimento das atividades estatutárias da permissionária e à construção de um galpão, com área de 1.350m² (um mil trezentos e cinquenta metros quadrados), para implantação do Museu de Veículos Antigos.

Art. 2º - Caberá à permissionária:

I - zelar pela conservação, manutenção e limpeza do imóvel que lhe é cedido por este Decreto, arcando com as despesas inerentes a tais serviços;

II - iniciar as obras do Museu mencionado no parágrafo único do artigo 1º, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da publicação deste Decreto, devendo concluí-las no prazo de 48 (quarenta e oito) meses;

III - arcar com todas as despesas decorrentes da implantação das benfeitorias previstas no inciso anterior, inclusive relativas a pessoal, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e outros;

IV - custear as despesas de água e esgoto e de energia elétrica relativamente ao imóvel;

V - assumir toda e qualquer responsabilidade, inclusive civil, por danos ou prejuízos que eventualmente venham a ser causados a quem quer que seja no imóvel ora a ela permitido ou em decorrência das atividades a serem por ela desenvolvidas no local; e

VI - restituir o bem ao Município, quando da revogação da permissão, em condições adequadas à sua utilização.

Art. 3º - São direitos da permissionária:

I - explorar a venda de placas publicitárias no espaço a ela ora cedido;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 2 de 57

II - proceder à cobrança de ingressos para visitas ao museu; e

III - explorar serviço de cantina no bem cedido.

Art. 4º - Fica vedado à permissionária ceder ou transferir o objeto da presente permissão.

Art. 5º - Os demais direitos e obrigações da permissionária e do permitente são os constantes da legislação pertinente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.789, de 18 de fevereiro de 2026

Denomina trecho de estrada rural situada na Linha Três Bocas, neste Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 61/2026/SMINFRA, de 11 de fevereiro de 2026, da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos do Município (Processo SEI nº 01.13.005289/2026-23),

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída a denominação de Estrada Rural "OT-509" ao trecho da estrada com início na rodovia OT-105, na Linha Três Bocas (coordenadas 24°40'13"S, 53°48'36"W), percorrendo a divisa dos lotes rurais nºs 32/33.B.1.1, 32/33.B.2.1, 34, 35 e 41 do 8º Perímetro Linha Marreco da Fazenda Britânia, em sentido Oeste, por 686,00 metros, até chegar às coordenadas 24°40'13"S, 53°48'59"W, neste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

FABIO LEAL OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PORTARIA Nº 98, de 18 de fevereiro de 2026

Nomeia **Emilia Marta da Fonseca Sobreira** no cargo de Médico T4 - Infectologista I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação de **Emilia Marta da Fonseca Sobreira** no Concurso Público nº 02/2023 para o cargo de Médico T4 - Infectologista I, conforme Ofício nº 134/2026/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.005563/2026-53),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada **Emilia Marta da Fonseca Sobreira** no cargo de Médico T4 - Infectologista I, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 18, Referência "A" da Tabela A-4 da Lei nº 1.821/1999, a contar de **19 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 4 de 57

PORTARIA Nº 99, de 18 de fevereiro de 2026

Nomeia **Evelly Gerlach Lopes da Silva** no cargo de Assistente em Administração I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação de **Evelly Gerlach Lopes da Silva** no Concurso Público nº 03/2023 para o cargo de Assistente em Administração I, conforme Ofício nº 134/2026/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.005563/2026-53),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada **Evelly Gerlach Lopes da Silva** no cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 05, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, a contar de **19 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 100, de 18 de fevereiro de 2026

Nomeia **Andréa Sauer** no cargo de Cuidador Social I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação de **Andréa Sauer** no Concurso Público nº 01/2024 para o cargo de Cuidador Social I, conforme Ofício nº 134/2026/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.005563/2026-53),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada **Andréa Sauer** no cargo de Cuidador Social I, Grupo Ocupacional B-2, Padrão 06, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, a contar de **19 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 5 de 57

PORTARIA Nº 101, de 18 de fevereiro de 2026

Exclui gratificações atribuídas a servidores públicos municipais e designa servidores para o exercício de funções gratificadas na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 150/2026/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.005924/2026-61),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam excluídas, a contar de **1º de março de 2026**, as seguintes gratificações concedidas a servidores públicos municipais:

I - na Secretaria de Segurança e Trânsito:

a) a FG 06 - *Coordenador de Estacionamento Rotativo*, concedida ao servidor **José Carlos Queiroz da Silva**; e

b) a FG 06 - *Coordenador da Defesa Civil*, concedida ao servidor **Vanderlei Ceolin**; e

II - na Controladoria de Controle Interno, a FG 07 - *Coordenadora de Controladoria Interna*, concedida à servidora Elissandra Alves.

Art. 2º - Ficam designados para exercerem, a contar de **1º de março de 2026**, funções gratificadas na administração direta do Município de Toledo, os seguintes servidores:

I - na Secretaria de Segurança e Trânsito:

a) **Vando Emílio Rech**, a função de *Coordenador de Estacionamento Rotativo*, com gratificação correspondente à FG 06 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações; e

b) **José Carlos Queiroz da Silva**, a função de *Coordenador da Defesa Civil*, com gratificação correspondente à FG 06 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações; e

II - na Controladoria de Controle Interno, **Amanda Cristina Wilhelm**, a função de Coordenadora de Controladoria Interna, com gratificação correspondente à FG 07 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 6 de 57



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 175, de 18 de fevereiro de 2026

Concede diárias a servidores públicos municipais.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 37/2026, da Secretaria de Esportes e Lazer,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, viagem à Curitiba/PR, para cumprir agenda da Secretaria de Esportes do Município de Toledo, conforme segue:

Local: Secretaria do Esporte
Endereço: Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 - Capão da Imbuia, Curitiba - PR, 82810-400
Data: 24/02/2026
Horário: 8h às 12h

Local: Conselho Estadual do Esporte do Paraná
Endereço: Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 - Capão da Imbuia, Curitiba - PR, 82810-400
Data: 24/02/2026
Horário: 14h às 17h

Local: Casa Civil do Estado do Paraná
Endereço: Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-909
Data: 25/02/2026
Horário: 8h às 12h

Local: Secretaria das Cidades - SECID
Endereço: Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - 80540-280 - Curitiba - PR
Data: 25/02/2026
Horário: 14h às 17h

Local: Conselho Regional de Educação Física do Estado do Paraná
Endereço: Rua Dr. Faivre, 880, Centro, Curitiba - PR
Data: 26/02/2026
Horário: 8h às 12h

Local: Assembleia Legislativa do Paraná
Endereço: Praça Nossa Senhora de Salette, s/n - Curitiba - PR - 80.530-911
Data: 26/02/2026
Horário: 14h às 16h

Saída de Toledo prevista para o dia 23/02/2026, às 12h e retorno previsto em Toledo para o dia 27/02/2026, às 2h, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	JOZIMAR POLASSO	SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER	***.582.919**	910571	3,5	2.450,00
2	MAURO JOSE ANSOLIN	DIRETOR DE ESPORTES	***.811.589**	913681	3,5	1.575,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2026.

- Assinado eletronicamente -

LEANDRO MARCELO LUDVIG

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig, Secretário(a) de Recursos Humanos**, em 18/02/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0087877** e o código CRC **F420868E**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 7 de 57

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Massa Asfáltica Usinada a Quente (CBUQ) para aplicação a frio, para manutenção das vias públicas, urbanas e rurais danificadas pela ação do tempo, fluxo de trânsito e manutenção de galerias deste Município. **DATA DE ABERTURA:** 6 de março de 2026, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais).

Edital e anexos, poderão ser obtidos no sítio eletrônico da Prefeitura <https://www.toledo.pr.gov.br/> e na plataforma BLL <https://bll.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Secretaria Municipal da Administração**, na condição de órgão gerenciador, **torna pública a intenção de realizar processo licitatório para registro de preços**, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 116 do Decreto Municipal nº 722/2023, com vistas à futura e eventual **contratação de serviços**, conforme descrição abaixo:

- **Objeto pretendido:** locação de SGDC – Sistema de Geração Distribuída Compartilhada, para produção de energia fotovoltaica dimensionada para ser capaz de produzir e injetar no sistema de compensação, para as Unidades Consumidoras do município de Toledo/PR;
- **Prazo para manifestação de interesse:** 8 (oito) dias úteis a contar da publicação desta intenção;
- **Forma de manifestação:** As Secretarias interessadas deverão encaminhar manifestação formal de interesse à **Secretaria da Administração**, contendo justificativa da demanda, estimativa de quantitativos e demais informações pertinentes, a fim de viabilizar a inclusão como órgãos participantes do certame.

As manifestações deverão ser enviadas até o término do prazo para o seguinte endereço eletrônico: maira.cavalheiro@toledo.pr.gov.br

A eventual ausência de manifestação será interpretada como desinteresse em participar do processo como órgão participante.



JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS [Secretaria Municipal de ...]

Nos termos do §1º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do parágrafo único do art. 116 do Decreto Municipal nº 722/2023, que admitem a dispensa da publicação da intenção de registro de preços **quando a contratação se limitar ao próprio órgão gerenciador**, a **[Secretaria Municipal de ...]**, na qualidade de órgão gerenciador, **justifica a não realização da etapa de publicidade da intenção de registro de preços** no presente processo.

A contratação pretendida refere-se à **[descrever sucintamente o objeto, ex.: aquisição de materiais pedagógicos específicos para atividades desenvolvidas exclusivamente pela Secretaria Municipal da Educação]**, cuja utilização será **restrita exclusivamente à estrutura organizacional desta Secretaria**, não havendo demanda compartilhada com outros órgãos ou entidades da Administração Municipal.

Destaca-se que o planejamento da contratação foi realizado com base em levantamento interno de necessidades desta Pasta, sem manifestação ou expectativa de adesão por parte de outras Secretarias, o que afasta a obrigatoriedade de ampla divulgação prevista no caput do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, diante da limitação da contratação a este único órgão, e em observância à economicidade e à racionalização dos atos administrativos, **opta-se justificadamente pela dispensa da publicação da intenção de registro de preços**, nos moldes legais e regulamentares vigentes.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 9 de 57



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na condição de órgão gerenciador, torna pública a intenção de realizar processo licitatório para registro de preços, nos termos do art. 86 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e do art. 116 do Decreto Municipal Nº 722/2023, com vistas à futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis e recreativos, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo instalação, operação, monitoramento, acompanhamento por profissionais capacitados, remoção e fornecimento de todos os materiais necessários ao funcionamento seguro dos equipamentos.

Objeto pretendido: contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis e recreativos a serem utilizados em eventos recreativos, ações esportivas e atividades comunitárias promovidas pela Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Toledo/PR.

Prazo para manifestação de interesse: 8 (oito) dias úteis, a contar da publicação desta intenção.

Forma de manifestação: As Secretarias interessadas deverão encaminhar manifestação formal de interesse à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, contendo justificativa da demanda, estimativa de quantitativos e demais informações pertinentes, a fim de viabilizar eventual inclusão como órgãos participantes do certame.

As manifestações deverão ser enviadas até o término do prazo para o seguinte endereço eletrônico: esportes.adm@toledo.pr.gov.br.

A ausência de manifestação será interpretada como desinteresse em participar do processo como órgão participante.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 10 de 57

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025 (IMPOSTO DE RENDA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA E FAMÍLIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE.

O Município de Toledo/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº 12.742.718/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARIO CESAR COSTENARO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.****-5/IIPR e do CPF nº 564.***.***- 34, residente e domiciliado à Rua **, nº **, apartamento **-**, Toledo/PR, neste ato denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, doravante denominado CMDCA, na condição de interveniente, com sede na com sede na Rua México, 150, Jardim Gisela, Toledo - PR, representado neste ato por sua presidente a Sra. KAIRA CARLA SIKORA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 94****-0 SESP-PR e do CPF nº 083.***.***-09, residente e domiciliada na Rua **, nº **, Toledo/PR, resolvem modificar unilateralmente o Termo de Fomento, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo Aditivo por Apostilamento tem por objetivo a modificação unilateral do Termo de Fomento 004/2025, firmado em 10 de julho de 2025, entre o Município de Toledo e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE**, que tem por finalidade alterar Cláusulas previstas no Termo firmado, passando a vigorar com a seguinte modificação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO

O valor total do presente Termo passará de R\$ 154.756,86 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 158.119,14 (cento e cinquenta e oito mil, cento e dezenove reais e catorze centavos) correspondente a:

I - Acréscimo de rendimentos no valor de R\$ 3.362,28 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos) referente ao período de agosto de 2025 a janeiro de 2026, que serão aplicados o objeto do Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Fomento nº 004/2025 (Imposto de Renda) de 10 de julho de 2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE providenciará a publicidade deste Termo de Aditivo por Apostilamento, em extrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

Toledo, 10 de fevereiro de 2026.

MARIO CESAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JOÃO CARLOS POLETTI
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL:
INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA E FAMÍLIA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 11 de 57

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025 (IMPOSTO DE RENDA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA E FAMÍLIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A INSTITUIÇÃO CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA.

O Município de Toledo/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº 12.742.718/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARIO CESAR COSTENARO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - RG nº 13.****-5 IIPR e inscrito no CPF sob nº 564.***-34, residente e domiciliado à Rua ***, nº ***, apartamento **- **, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, doravante denominado CMDCA, na condição de interveniente, com sede na com sede na Rua México, 150, Jardim Gisela, Toledo - PR, representado neste ato por sua presidente a Sra. KAIRA CARLA SIKORA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 94****-0 SESP – PR e do CPF nº 083.***-09, residente e domiciliada na Rua ***, ***, **, Toledo/PR, resolvem modificar unilateralmente o Termo de Fomento, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo Aditivo por Apostilamento tem por objetivo a modificação unilateral do Termo de Fomento 001/2025, firmado em 10 de julho de 2025, entre o Município de Toledo e a entidade **CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO — CASA DE MARIA**, que tem por finalidade alterar Cláusulas previstas no Termo firmado, passando a vigorar com a seguinte modificação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO

O valor total do presente Termo passará de R\$ 831.682,95 (oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 832.724,63 (oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos) correspondente a:

I - Acréscimo de rendimentos no valor de R\$ 1.041,68 (um mil e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) referente ao período de dezembro de 2025 a janeiro de 2026, que serão aplicados o objeto do Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Fomento nº 001/2025 (Imposto de Renda), de 10 de julho de 2025, alterado pelo 1º Termo Aditivo por Apostilamento de 23 de dezembro de 2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE providenciará a publicidade deste Termo de Aditivo por Apostilamento, em extrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

Toledo, 11 de fevereiro de 2026.

MARIO CESAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JOÃO CARLOS POLETTO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL:
INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA E FAMÍLIA



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**



EDITAL Nº 02/2026 – PROGRAMA PROFESSOR PESQUISADOR

STRICTO SENSU - MESTRADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO, estado do Paraná, seguindo os trâmites da Lei Municipal nº 2.530, de 19 de dezembro de 2022, faz saber que se encontra aberto o processo seletivo para professores da Rede Municipal de Ensino no Programa Professor Pesquisador - Mestrado nos termos definidos neste edital.

1. TORNA PÚBLICO

1.1 No período de **24 de fevereiro de 2026 a 24 de março de 2026**, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao Programa Professor Pesquisador - Mestrado.

1.2 Nesta modalidade, será concedido o afastamento do trabalho, sem prejuízo de remuneração, para 2 (dois) professores, pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, para a realização de mestrado.

2. DO PROGRAMA PROFESSOR PESQUISADOR PARA MESTRADO

2.1 O Programa Professor Pesquisador - Mestrado consiste na concessão de afastamento do trabalho a profissionais do magistério público municipal de Toledo selecionados em Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*, nível de Mestrado, na área da educação ou a ela correlata, com os objetivos de estimular o aperfeiçoamento profissional, implementar projetos e melhorar ações que integrem o Sistema Municipal de Ensino.

2.2 O benefício do Programa Professor Pesquisador, nesta modalidade, somente será concedido a professores aprovados e devidamente matriculados em Programas de Pós- graduação que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Realizados em instituições credenciadas e reconhecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- II. Sediados em instituições brasileiras;
- III. Realizados na modalidade presencial, acadêmica ou profissional;
- IV. Que exijam a realização de créditos de disciplinas e a aprovação de dissertação de mestrado perante banca examinadora.



3. DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

3.1 O Programa Professor Pesquisador - Mestrado concederá aos professores que vierem a ser selecionados os seguintes incentivos:

I. *afastamento do trabalho*, sem prejuízo de remuneração, para até 2 (dois) professores, pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, para a realização de mestrado.

II. O afastamento do trabalho poderá ser:

a) Integral, para o servidor com 20 (vinte) ou de 40 (quarenta) horas semanais, quando o curso exigir dedicação exclusiva com tempo integral.

b) Parcial, para o servidor com 40 (quarenta) horas semanais, com liberação da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, quando o curso não exigir dedicação exclusiva com tempo integral.

3.2 Para tanto, é preciso que o professor contemple os seguintes requisitos:

I. Tenha sido aprovado e esteja matriculado como aluno regular de um Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* recomendado pela CAPES, relacionado à graduação do candidato, ao seu cargo ou à área de educação/licenciaturas e compatível com o interesse da administração pública;

II. Apresente projeto de dissertação de mestrado, pautado em critérios objetivos, isonômicos e relevantes e em consonância com as linhas programáticas definidas pela Secretaria Municipal da Educação.

3.3 As linhas programáticas consideram as seguintes especificidades:

I. Área dos componentes curriculares da Proposta Pedagógica Municipal, em consonância com o que determina a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

II. Gestão escolar;

III. Políticas públicas educacionais;

IV. Avaliação da aprendizagem.

3.4 De acordo com a Lei Municipal nº 2.530/22, enquanto estiver afastado, o servidor selecionado para participar do programa não poderá:

I. Usufruir de nenhum tipo de bolsa ou auxílio para curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização) concedido pelo município ou por outro órgão público;

II. Usufruir de nenhum outro tipo de bolsa-auxílio para Pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado) concedido por outro órgão;

III. Usufruir de novo benefício para curso de modalidade distinta antes de decorridos 5



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 14 de 57

Página 3 de 11

(cinco) anos do término do benefício anterior.

3.5 Os candidatos que atenderem a todos os requisitos para participar do Programa Professor Pesquisador serão selecionados de acordo com a ordem de inscrição de seus requerimentos.

3.6 O servidor que for selecionado para o Programa Professor Pesquisador - mestrado deverá:

- I. Firmar Termo de Compromisso de permanência no serviço público municipal de Toledo após a conclusão do curso, por período, no mínimo, igual ao do afastamento;
- II. Comprovar, semestralmente, o cumprimento da frequência, com aproveitamento do curso, sob pena de suspensão do afastamento;
- III. Autorizar a utilização e a publicação na íntegra ou de parte(s) de sua dissertação de mestrado pela Secretaria Municipal da Educação, mediante referência à autoria.

3.7 O afastamento do professor para cursar o mestrado será acompanhado, conforme prevê a Lei Municipal nº 2.530/22 pela Secretaria de Recursos Humanos e/ou pela Secretaria da Educação, a quem compete, também, a avaliação periódica do Programa.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O AFASTAMENTO

4.1 Poderão se candidatar ao Programa Professor Pesquisador - Mestrado somente servidores estáveis, titulares de cargo de provimento efetivo do quadro do magistério público municipal de Toledo, com tempo de serviço superior a 05 (cinco) anos no cargo atual e que se enquadrem nas seguintes classificações:

- I. Professor I;
- II. Professor II T20;
- III. Professor II T40;
- IV. Professor de Educação Física;
- V. Professor de Educação Infantil T35;
- VI. Professor de Educação Infantil T40;
- VII. Professor II T20 - Professor Bilingue para o Ensino de Libras;
- VIII. Professor II T20 - Professor Bilingue de Apoio;
- IX. Professor II T20 - Professor Bilingue para o Atendimento Educacional Especializado – Surdez (AEE – Surdez).

4.2 Não terá direito a se afastar pelo Programa Professor Pesquisador o servidor que, no período de 2 (dois) anos imediatamente anterior ao do requerimento:

- I. Não esteve em efetivo exercício de seu cargo de carreira, na área de ensino e no componente curricular de lotação;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 15 de 57

Página 4 de 11

- II. Teve 4 (quatro) ou mais faltas injustificadas;
- III. Esteve cedido a outro órgão ou entidade, com ou sem ônus para o Município;
- IV. Tiver recebido qualquer tipo de penalidade aplicada por processo administrativo;
- V. Tiver obtido média inferior a 7,0 (sete) nas avaliações de desempenho realizadas no período;
- VI. Tiver mais de 60 (sessenta) dias de afastamento para tratamento de saúde;
- VII. Estiver a menos de 5 (cinco) anos para completar o tempo de contribuição necessário para a sua aposentadoria;
- VIII. Esteja exercendo cargo em comissão ou função gratificada;
- IX. Tenha sido beneficiado com incentivo idêntico no mesmo período ou antes de decorridos 5 (cinco) anos do término do benefício anterior.

4.3 Para se afastar pelo Programa Professor Pesquisador, o curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em que o candidato estiver matriculado deverá ser ofertado em instituições devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), públicas ou privadas, nacionais, na modalidade presencial, cujos créditos de disciplinas sejam presenciais.

4.4 Na ocorrência de apresentação de falsa documentação ou fraude visando à obtenção do afastamento, o responsável pelo ilícito praticado será automaticamente excluído do Programa e ficará sujeito às sanções penais cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período indicado no cronograma deste edital, exclusivamente na Secretaria Municipal da Educação de Toledo, na Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902-090.

5.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição do ANEXO I, indicar a pontuação obtida no formulário de autopontuação e anexar os seguintes documentos:

- I. Declaração de matrícula do programa em que for realizar o mestrado;
- II. Cópia de RG e CPF;
- III. Cópia do Comprovante de residência;
- IV. Comprovante de vínculo como ocupante de cargo de provimento efetivo no Município de Toledo há mais de 05 (cinco) anos (cópia do último contracheque);
- V. Currículo *Vitae*, organizado de acordo com o Anexo II deste edital;
- VI. Formulário de autopontuação do *Curriculum Vitae* (Anexo II);
- VII. Documentos que comprovem o que consta no *Curriculum Vitae* (CV);



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 16 de 57

Página 5 de 11

viii. Cópia da Carteira de Trabalho (páginas em que se encontram o número da Carteira, a identificação pessoal, a foto e os contratos de trabalho);

ix. Cópia do Termo de Compromisso de permanência no serviço público municipal de Toledo, após a conclusão do curso (ANEXO III);

x. Projeto de pesquisa com o qual foi aprovado no Mestrado.

5.3 O projeto de pesquisa deve considerar as linhas de pesquisa definidas no item 3.3 deste edital e ser apresentado de acordo com as normas da ABNT (NBR 10520 para citações e NBR 6023 para referências), digitada em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 cm, margens superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita de 2,0 cm.

5.4 Como o caminho de pesquisa depende das definições de um/a professor/a orientador/a, mudanças nos elementos previamente delimitados no projeto não implicarão anulação do benefício, contanto que, ao final do curso, o candidato apresente sua dissertação defendida em banca.

5.5 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

5.6 Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos depois de encerrado o prazo de inscrição.

5.7 As informações prestadas no processo de inscrição, assim como a autenticidade dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato e o não cumprimento dos requisitos no prazo definido para a inscrição resultará em eliminação.

5.8 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será disponibilizada no endereço eletrônico: https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial na data estabelecida no calendário deste Edital.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 A Comissão Julgadora da seleção do Programa Professor Pesquisador nível de Mestrado será composta por 4 (quatro) membros titulares e 3 (três) suplentes.

6.2 Não poderá participar como membro da Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente:

I. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

II. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 17 de 57

Página 6 de 11

III. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

IV. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.

6.3 A lista definitiva de membros que comporão a Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico: https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial conforme cronograma deste Edital.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo constará de três etapas, sendo:

I. Preenchimento dos requisitos obrigatórios: etapa de caráter eliminatório em que a Comissão Julgadora analisará se o candidato possui os requisitos para o preenchimento da vaga, indeferindo os casos em que o candidato não os preencher.

II. Avaliação dos documentos comprobatórios: etapa de caráter classificatório, em que a Comissão Julgadora analisará e pontuará os documentos apresentados pelos candidatos, conforme os critérios de avaliação apresentados abaixo, sendo que a pontuação máxima dessa etapa será de 100 pontos:

Quadro 1 – Critérios de pontuação Etapa 2 – *Curriculum Vitae*

I – ATIVIDADES DE ENSINO

Item	I - 1 ENSINO	Pontos	Pontuação máxima
1	Atuação no magistério na rede municipal de Ensino de Toledo	1 ponto por ano	20 pontos
Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 20 pontos)			

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA

Item	II - Formação	Pontos por curso	Pontuação máxima
1	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-	10 pontos	20 pontos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 18 de 57

Página 7 de 11

	graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado ou Doutorado.		
2	Certificado de Especialização na área da Educação	05 pontos	10 pontos
3	Diploma de Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo.	05 pontos	20 pontos
<i>Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 50 pontos)</i>			

III – DEMAIS PRODUÇÕES

Item	III – Demais produções	Pontos por curso	Pontuação máxima
1	Artigos publicados em periódico Científicos com ISBN	3	15
2	Trabalho completo publicado em anais de congresso científico nacional ou internacional com corpo editorial. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.	2	10
3	Apresentação oral de trabalho em congresso científico nacional ou internacional Serão pontuadas apenas os trabalhos apresentados pelo candidato. As comprovações deverão ser apresentadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.	1	5
<i>Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 30 pontos)</i>			

III. Avaliação do projeto de pesquisa: etapa de caráter classificatório em que a Comissão avaliará somente os candidatos classificados na **Etapa 2**, considerando o limite de 4 professores segundo a pontuação obtida nos critérios de avaliação apresentados no Quadro 2 e de acordo com a categoria indicada pelo candidato no momento da inscrição. A pontuação máxima da **Etapa 3** será de 100 pontos.

Quadro 2 – Critérios de pontuação Etapa 3 – Carta de Intenções

Item	Projeto de Pesquisa	Pontos
1	Proposta inicial de pesquisa	Até 20 Pontos
2	Tema de interesse	Até 20 Pontos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 19 de 57

Página 8 de 11

3	Problemática	Até 20 Pontos
4	Justificativa pessoal, social e acadêmica da pesquisa	Até 20 Pontos
5	Á importância de tal tema na contemporaneidade e na educação para o município de Toledo	Até 20 Pontos
<i>Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 100 pontos)</i>		

7.2 A Comissão Julgadora atribuirá uma pontuação, conforme somatória entre a pontuação da análise do *Curriculum Vitae* (Etapa 2) e da Carta de Intenções (Etapa 3) e a classificação será realizada em ordem decrescente.

7.3 No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- I. idade (dia, mês e ano), em favor do candidato com maior idade;
- II. maior pontuação no critério Titulação de Formação;
- III. maior pontuação no critério Atuação no magistério na Rede Municipal de Ensino de Toledo.

8. DOS RECURSOS

8.1 Ao candidato será permitido interpor recurso contra as regras do edital e decisões quanto aos resultados preliminares do processo seletivo.

8.2 Os recursos contra as regras do edital devem ser formulados por escrito e protocolados na Secretaria Municipal da Educação até 24 horas após a publicação.

8.3 Os recursos serão indeferidos ou considerados sem validade nas seguintes hipóteses:

- I. Recursos cujo teor desprezite a qualquer envolvido no processo;
- II. Recursos que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- III. Recursos sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;
- IV. Recursos encaminhados por outro meio que não o especificado neste Edital;
- V. Recursos interpostos por quem não seja legitimado;
- VI. Recursos interpostos após exaurida a esfera administrativa.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão Julgadora no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

8.5 A decisão da Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico:

https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE PARTICIPANTE DO PROGRAMA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 20 de 57

Página 9 de 11

9.1 O professor contemplado com a bolsa de estudos deverá:

- I. Comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal da Educação de qualquer alteração referente às condições exigidas à concessão do benefício;
- II. Comprometer-se a concluir o curso dentro dos prazos estabelecidos;
- III. Permanecer em atividade e vinculado à Secretaria Municipal da Educação, durante a realização do curso e 3 (três) anos após sua conclusão;
- IV. Protocolar o Atestado de matrícula e declaração de frequência emitido pela Instituição a cada 3 (três) meses.

10. DO DESLIGAMENTO DO DOCENTE DO PROGRAMA PROFESSOR PESQUISADOR

10.1 O docente será desligado do Programa nos seguintes casos: I. Apresentar desempenho insatisfatório no curso;

- I. Desligar-se do cargo do professor da Rede Municipal de Ensino de Toledo;
- II. Desistir do curso.

10.2 As sanções previstas neste item se aplicam apenas aos candidatos que efetivarem suas matrículas no Programa Professor Pesquisador.

11. CRONOGRAMA

11.1 O processo de inscrição, seleção e matrícula de que trata este Edital deverá obedecer ao seguinte calendário:

DATA INICIAL	DATA FINAL	EVENTO
19/02/2026	19/02/2026	Publicação do Edital
20/02/2026	20/02/2026	Prazo para recurso
24/02/2026	24/03/2026	Período de Inscrição
13/04/2026	14/04/2026	Divulgação dos Candidatos deferidos e indeferidos
22/04/2026	24/04/2026	Prazo para recurso
05/05/2026	05/05/2026	Publicação do Resultado final

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato que se inscrever está ciente das condições do curso e do edital, aceitando-as



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 21 de 57

Página 10 de 11

integralmente.

12.2 A validade do resultado do processo seletivo será na vigência do ano de 2025, onde poderão ocorrer novas convocações de candidatos para o mestrado (stricto sensu), seguindo a ordem de classificação.

12.3 As novas convocações no nível de mestrado ocorrerão devido à vacância das vagas que poderão ocorrer ao longo do ano, onde candidatos concluirão os prazos estabelecidos no programa, de editais anteriores.

12.4 A responsabilidade pelo acompanhamento do processo de seleção e envio de documentos na data determinada e divulgada no endereço https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial é de exclusiva responsabilidade do candidato.

12.5 A inexistência das declarações e as irregularidades de documentos levarão à exclusão do candidato ao longo do processo de seleção e, se verificadas após a matrícula, também incidirão na anulação da bolsa do professor pesquisador.

12.6 Somente serão aceitos diplomas de graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira.

12.7 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora e pela Secretaria Municipal da Educação.

12.8 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para processo seletivo para a oferta de bolsas de estudo para Professor Pesquisador para Especialização.

Toledo, 19 de fevereiro de 2026.

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

Secretária Municipal da Educação

Portaria nº 7/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 22 de 57

Página 11 de 11

Assinaturas

Página: 1



Documento: 3254/2026 - programa_professor_pesquisador_para_mestrado_stricto_sensu (1).pdf

Data: 13/02/2026 17:06:34

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 18/02/2026 13:14:11.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 352ea4ef-6a41-4c26-a67d-e55ad6f89790



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 23 de 57

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR PESQUISADOR - MESTRADO

Nome:			
Data de Nascimento:		Matrícula nº:	
RG nº		CPF nº	
Endereço:		UF:	CEP:
E-mail:			
Telefone fixo:		Celular:	
Local de trabalho:			
Nome da Mestrado:			
Nome da Instituição do MESTRADO:			

Declaro conhecer os termos constantes do Edital do Processo Seletivo para o Programa Professor Pesquisador, aceitando todas as normas e condições estabelecidas no Edital nº 01/2025 e sob as penas da lei, nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, o qual define que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações contidas neste documento. Estou ciente de que, caso omita informações, cometa falsidade em prova documental ou fraude, serei desclassificado ou, ainda, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado já tenha sido publicado, serei automaticamente excluído do Programa Professor Pesquisador - MESTRADO e estarei sujeito às sanções cabíveis, inclusive com a devolução dos valores já despendidos, se for o caso.

Toledo/PR, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 24 de 57

EDITAL Nº 01/2025 - PROFESSOR PESQUISADOR MESTRADO TABELA DE PONTUAÇÃO PARA *CURRICULUM VITAE*

Nome Completo:	Linha de Pesquisa do Professor:
Título do Projeto:	
Universidade:	
Especialização:	

I - ATIVIDADES DE ENSINO

Item	I - 1 ENSINO	Pontos	Pontuação Máxima	Subtotal
1	Atuação no magistério na rede municipal de Ensino de Toledo	1 ponto por ano	20	
Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 20 pontos)				

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA

Item	II - Formação	Pontos por curso	Pontuação Máxima	Subtotal
1	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado ou Doutorado.	10	20	
2	Certificado de Especialização na área da Educação	5	10	
3	Diploma de Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo.	5	20	
Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 50 pontos)				

III – DEMAIS PRODUÇÕES

Item	II – Demais produções	Pontos por curso	Pontuação Máxima	Subtotal
1	Artigo publicados em periódico Científicos com ISBN	3	15	
2	Trabalho completo publicado em anais de congresso científico nacional ou internacional com corpo editorial. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.	2	10	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 25 de 57

3	Apresentação oral de trabalho em congresso científico nacional ou internacional Serão pontuadas apenas os trabalhos apresentados pelo candidato. As comprovações deverão ser apresentadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.	1	5	
Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 50 pontos)				
Pontuação para Avaliação de <i>Curriculum Vitae</i> (somatório de I, II e III)				



TERMO DE COMPROMISSO DE PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO APÓS A CONCLUSÃO DO CURSO (MESTRADO)

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, Eu, _____, matrícula nº _____ CPF _____, ocupante do cargo _____, da(o) (Escola/CMEIs) _____, tendo solicitado o afastamento para cursar o mestrado pelo Programa Professor para Pesquisador, assumo o compromisso quanto ao atendimento às seguintes obrigações cumulativas:

- a) Compromisso de permanência no serviço público municipal de Toledo, após a conclusão do curso, por período no mínimo igual ao do afastamento e/ou de recebimento da bolsa-auxílio, assim como de devolução do valor correspondente à bolsa-auxílio recebida e de ressarcimento pelo afastamento concedido, proporcionalmente ao período em que não cumprir aquela obrigação;
- b) Ressarcir ao erário os gastos em despesas com os custos do Programa Professor Pesquisador para Especialização, em caso de não obtenção do Certificado da Especialização ou por desistência da capacitação, reprovação por motivo de frequência ou baixo rendimento;
- c) Comprovar, semestralmente, o cumprimento da frequência, com aproveitamento do curso, sob pena de suspensão dos incentivos e de devolução dos valores recebidos durante o período em relação ao qual não houver a comprovação;
- d) Cumprir todos os requisitos exigidos dentro do prazo previsto no Professor Pesquisador para Especialização para obtenção da certificação da Especialização;
- e) Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal da Educação e a Comissão do Professor Pesquisador para Especialização, casos de trancamentos, afastamento por motivo de saúde, prorrogação de prazos.

Declaro, ainda, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o disposto neste Termo de Compromisso e Responsabilidade, que vai assinado por mim.

Toledo/PR: ____/____/____

(Assinatura do servidor)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 27 de 57

AUTODECLARAÇÃO DE DESPESAS DECORRENTES DA BOLSA DO PROGRAMA PROFESSOR PESQUISADOR

Pela presente **AUTODECLARAÇÃO**, Eu, _____,
Matrícula nº _____ CPF: _____
ocupante do Cargo: _____ da(o) (Escola/CMEIs) _____,
tendo solicitado o afastamento para cursar mestrado pelo Programa Professor para Pesquisador,
assumo o compromisso de que não me aposentarei nos próximos 5 anos, nem me exonerei ou
solicitarei licença para tratar de interesses particulares antes de decorrido o período previsto,
ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com meu afastamento, em valores
atualizados.

Declaro, ainda, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o disposto nesta Autodeclaração,
que vai assinado por mim.

Toledo/PR: ____/____/____

(Assinatura do servidor)



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**



EDITAL Nº 01/2026 – PROGRAMA PROFESSOR PESQUISADOR PARA ESPECIALIZAÇÃO (*LATO SENSU*)

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO, tendo em vista os objetivos do Programa Professor Pesquisador (Lei Municipal nº 2.530, de 19 de dezembro de 2022), faz saber que se encontra aberto o processo seletivo para a oferta de bolsas de estudo para professores da Rede Municipal de Ensino no Programa de Especialização (*Lato Sensu*) do Professor Pesquisador, nos termos definidos neste edital.

1. TORNA PÚBLICO

1.1 No período de **24 de fevereiro de 2026 a 24 de março de 2026**, entre os horários das 8h às 12h e das 14h às 17h, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao Programa Professor Pesquisador Especialização *Lato Sensu*.

1.2 Serão ofertadas 44 bolsas de pesquisa.

2. DO PROGRAMA PROFESSOR PESQUISADOR PARA ESPECIALIZAÇÃO

2.1 O Programa de Professor Pesquisador para Especialização *Lato Sensu* consiste na concessão de incentivos/benefícios a profissionais do magistério público municipal de Toledo que pretendam realizar curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização) na área da educação ou a ela correlata, com o objetivo de estimular o aperfeiçoamento profissional e implementar projetos e melhorar ações que integram o sistema municipal de ensino.

2.2 Para fins de concessão dos incentivos/benefícios do Programa Professor Pesquisador nesta modalidade, somente serão aceitos cursos de pós-graduação que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Cursos de Especialização *Lato sensu* realizados em instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), na modalidade presencial, que exijam a realização de créditos de disciplinas presenciais.

3. DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

3.1 O Programa Professor Pesquisador Especialização *Lato Sensu* concederá aos professores que vierem a ser selecionados os seguintes incentivos/benefícios:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 29 de 57

Página 2 de 12

I. Concessão de bolsas-auxílio para a realização do curso de especialização no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo período de 12 (doze) a 18 (dezoito) meses, conforme duração do curso, para até 44 (cinquenta) professores;

II. Passes livres do transporte coletivo urbano, através do Programa “Toledo+Mobilidade”.

3.2 O interessado em participar do Programa para curso de Especialização *Lato Sensu* deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Estar matriculado como aluno regular em curso de pós-graduação Especialização *Lato Sensu* recomendado pela CAPES, relacionado à graduação do candidato, ao seu cargo ou à área de educação/licenciaturas e compatível com o interesse da administração pública;

II. Apresentar carta de intenções acerca do que pretende desenvolver na Especialização, pautada em critérios objetivos, isonômicos e relevantes e em consonância com as linhas programáticas definidas pela Secretaria Municipal da Educação.

3.3 As linhas programáticas consideram as seguintes especificidades da área de educação/licenciaturas:

I. Área dos componentes curriculares da Proposta Pedagógica Municipal, em consonância com o que determina a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

II. Gestão escolar;

III. Políticas públicas educacionais;

IV. Avaliação da aprendizagem.

3.4 De acordo com o que trata o Programa Professor Pesquisador, implantado pela Lei Municipal nº 2.530, de 19 de dezembro de 2022, enquanto receber o incentivo previsto neste edital o servidor selecionado não poderá:

I. Usufruir de nenhum tipo de bolsa ou auxílio para curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização) concedido por outro órgão público;

II. Usufruir de nenhum tipo de bolsa-auxílio para curso de especialização *stricto sensu* (mestrado e doutorado);

III. Usufruir de novo benefício para curso de modalidade distinta antes de decorridos 5 (cinco) anos do término do benefício anterior.

3.5 Os candidatos que atenderem a todos os requisitos para participar do Programa Professor Pesquisador serão selecionados de acordo com a ordem de inscrição de seus requerimentos.

3.6 O servidor que for selecionado para receber incentivos/benefícios do Programa Professor Pesquisador especialização *Lato Sensu* deverá:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 30 de 57

Página 3 de 12

I. Firmar Termo de Compromisso de permanência no serviço público municipal de Toledo, após a conclusão do curso, por período, no mínimo, igual ao do afastamento e/ou de recebimento da bolsa-auxílio, assim como de devolução do valor correspondente à bolsa-auxílio recebida e de ressarcimento pelo afastamento concedido, proporcionalmente ao período caso não cumpra essa obrigação.

II. Comprovar, semestralmente, o cumprimento da frequência, com aproveitamento do curso, sob pena de suspensão dos incentivos e de devolução dos valores recebidos durante o período em relação ao qual não houver a comprovação;

III. Autorizar a utilização e a publicação na íntegra ou de parte(s) de seu Trabalho de Conclusão de Curso pela Secretaria Municipal da Educação, mediante referência à autoria.

3.7 A verificação do cumprimento da bolsa do Professor Pesquisador caberá, conforme a Lei Municipal nº 2.530, de 19 de dezembro de 2022, à Secretaria de Recursos Humanos e/ou à Secretaria da Educação, a quem compete, também, efetuar o acompanhamento dos servidores beneficiados e a avaliação periódica do Programa.

3.8 A bolsa-auxílio de que trata este Edital não tem natureza salarial ou remuneratória, portanto, não será incorporada aos vencimentos do beneficiário, a qualquer título, tampouco será considerada para o cálculo de décimo terceiro vencimento e de contribuição previdenciária.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1 Poderão candidatar-se ao Programa Professor Pesquisador, instituído pela Lei nº 2.530, de 19 de dezembro de 2022, servidores estáveis, titulares de cargo de provimento efetivo do quadro de magistério público municipal de Toledo que se enquadrem nas seguintes classificações:

- I. Professor I;
- II. Professor II T20;
- III. Professor II T40;
- IV. Professor de Educação Física;
- V. Professor de Educação Infantil T35;
- VI. Professor de Educação Infantil T40;
- VII. Professor II T20 - Professor Bilingue para o Ensino de Libras;
- VIII. Professor II T20 - Professor Bilingue de Apoio;
- IX. Professor II T20 - Professor Bilingue para o Atendimento Educacional Especializado



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 31 de 57

Página 4 de 12

– Surdez (AEE - Surdez).

4.2 O candidato deve ser ocupante de cargo de provimento efetivo no Município de Toledo, com tempo de serviço superior a 05 (cinco) anos no cargo atual.

4.3 Não poderá concorrer a uma vaga de bolsa-auxílio no Programa Professor Pesquisador o servidor que, no período de 2 (dois) anos imediatamente anterior ao do requerimento:

- I. Não esteve em efetivo exercício de seu cargo de carreira, na área de ensino e no componente curricular de lotação.
- II. Teve 4 (quatro) ou mais faltas injustificadas;
- III. Esteve cedido a outro órgão ou entidade, com ou sem ônus para o Município;
- IV. Tiver recebido qualquer tipo de penalidade, aplicada mediante processo administrativo;
- V. Tiver obtido média geral inferior a 7,0 (sete) nas avaliações de desempenho realizadas no período;
- VI. Tiver tido mais de 60 (sessenta) dias de afastamento para tratamento de saúde nos 12 (doze) meses anteriores à data do requerimento;
- VII. Estiver a menos de 5 (cinco) anos para completar o tempo de contribuição necessário para a sua aposentadoria;
- VIII. Esteja exercendo cargo em comissão ou função gratificada;
- IX. Tenha sido beneficiado com incentivo idêntico no mesmo período ou antes de decorridos 5 (cinco) anos do término do benefício anterior.

5. DAS BOLSAS DE ESTUDO

5.1 Para fazer jus ao benefício da bolsa do Programa Professor Pesquisador, sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações definidas na Lei Municipal nº 2.530, de 19 de dezembro de 2022, o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em que o candidato estiver matriculado deverá ser ofertado em instituições devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na modalidade presencial, cujos créditos de disciplinas sejam presenciais.

5.2 Na ocorrência de apresentação de falsa documentação ou fraude visando à obtenção ou concessão de bolsas de estudo, o responsável pelo ilícito praticado será automaticamente excluído do Programa e ficará sujeito às sanções penais cabíveis, garantida a ampla defesa e o



contraditório.

5.3 Caso seja comprovada a necessidade de devolução do valor, o ressarcimento da bolsa deverá ser efetuado de uma só vez, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas no período indicado no cronograma deste edital, exclusivamente na Secretaria Municipal da Educação de Toledo, na Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902-090.

6.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição do ANEXO I, indicar a pontuação obtida no formulário de autopontuação e anexar os seguintes documentos:

- Cópia da ficha de inscrição (Anexo I), devidamente impressa, preenchida e assinada.
- Cópia do RG (cédula de identidade) e do CPF (cadastro de pessoa física);
- Cópia do Comprovante de residência;
- Comprovante de vínculo como ocupante de cargo de provimento efetivo no Município de Toledo há mais de 05 (cinco) anos (cópia do último contracheque);
- Comprovante de matrícula em curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*;
- Declaração do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, de que a Especialização terá Trabalho de Conclusão de Curso – TCC;
- Currículo *Vitae*, organizado de acordo com o Anexo II deste edital;
- Formulário de autopontuação do *Curriculum Vitae* (Anexo II);
- Documentos que comprovem o que será pontuado na análise do *Curriculum Vitae* (CV), conforme quadro 1.
- Comprovação da experiência profissional;
- Carta de intenções em que apresente as proposições iniciais de uma pesquisa científica;
- Cópia do Termo de Compromisso de permanência no serviço público municipal de Toledo, após a conclusão do curso (ANEXO III).
- Cópia da Autodeclaração de Despesas Decorrentes da Bolsa do Programa Professor Pesquisador (ANEXO IV).

6.3 Para efeitos de comprovação da experiência profissional serão aceitas:

- Declaração emitida pela gestão dos governos federal, estaduais e municipais, devidamente identificada pelo emissor;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 33 de 57

Página 6 de 12

- Declaração emitida por órgão ou setor responsável pelo registro das atividades profissionais do candidato devidamente identificada pelo emissor;
- Cópia da Carteira de Trabalho (das páginas em que se encontram o número da Carteira, a identificação pessoal, a foto e os contratos de trabalho).

6.4 A carta de intenções deve considerar as linhas de pesquisa de interesse da Lei Municipal nº 2.530, de 19 de dezembro de 2022, e deverá ser elaborada de acordo com as normas da ABNT (citação - NBR 10520 e referências - NBR 6023), digitada em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 cm, margens de 2,5 cm.

6.5 A carta deve ter, no mínimo, 1 (uma) e, no máximo, 2 (duas) laudas e o texto deve explicitar uma proposta inicial de pesquisa, elucidando um tema de interesse e uma problemática, uma justificativa pessoal, social e acadêmica de estudar tal tema e alguns elementos relacionados à importância de tal tema na contemporaneidade e na educação para o Município de Toledo.

6.6 Como o caminho de pesquisa para elaboração do artigo depende da definição de um/a professor/a orientador/a, mudanças nos elementos previamente delimitados na carta de intenções não implicarão anulação do benefício, contanto que, ao final do curso, o candidato apresente um artigo de, no mínimo, 15 páginas como comprovação de seu percurso de pesquisa, atendendo ao que define o item 3.6.3.

6.7 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

6.8 Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos depois de encerrado o prazo de inscrição.

6.9 As informações prestadas no processo de inscrição, assim como a autenticidade dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.

6.10 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será disponibilizada no endereço eletrônico: https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial na data estabelecida no calendário deste Edital.

6.11 O candidato deve cumprir com todos os requisitos listados neste Edital no prazo definido para a inscrição, sendo que a falta de algum deles resultará em eliminação.

7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1 A Comissão Julgadora da seleção do Programa Professor Pesquisador nível de Mestrado será composta por 4 (quatro) membros titulares e 3 (três) suplentes.

7.2 Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão Julgadora,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 34 de 57

Página 7 de 12

nem mesmo na condição de suplente:

- I. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
- II. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- III. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- IV. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O presente processo seletivo constará de três etapas, sendo:

- I. **Etapa 1:** Preenchimento dos requisitos obrigatórios. Nessa etapa, de caráter eliminatório, a Comissão Julgadora analisará se o candidato possui os requisitos para o preenchimento da vaga, indeferindo os casos em que o candidato não os preencher
- II. **Etapa 2:** Avaliação dos documentos comprobatórios. Nessa etapa, de caráter classificatório, a Comissão Julgadora analisará e pontuará os documentos apresentados pelos candidatos, conforme os critérios de avaliação apresentados no Quadro 1, sendo que a pontuação máxima dessa etapa será de 100 pontos:

Quadro 1 – Critérios de pontuação Etapa 2 – *Curriculum Vitae* – ATIVIDADES DE ENSINO

Item	I - 1 ENSINO	Pontos	Pontuação Máxima
1	Atuação no magistério na rede municipal de Ensino de Toledo	1 ponto por ano	20 pontos
<i>Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 20 pontos)</i>			

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA

Item	II - Formação	Pontos por curso	Pontuação Máxima
1	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado ou Doutorado.	10 pontos	20 pontos
2	Certificado de Especialização na área da Educação	05 pontos	10 pontos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 35 de 57

Página 8 de 12

3	Diploma de Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo.	05 pontos	20 pontos
<i>Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 50 pontos)</i>			

III – DEMAIS PRODUÇÕES

Item	III – Demais produções	Pontos por curso	Pontuação Máxima
1	Artigos publicados em periódico Científicos com ISBN	3	15
2	Trabalho completo publicado em anais de congresso científico nacional ou internacional com corpo editorial. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.	2	10
3	Apresentação oral de trabalho em congresso científico nacional ou internacional Serão pontuadas apenas os trabalhos apresentados pelo candidato. As comprovações deverão ser apresentadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.	1	5
<i>Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 50 pontos)</i>			

III. **Etapa 3:** Avaliação da carta de intenções. Nessa etapa, de caráter classificatório, a Comissão avaliará somente os candidatos classificados na **Etapa 2**, considerando o limite de 44 bolsas atribuídas segundo a pontuação obtida nos critérios de avaliação apresentados no Quadro 2 e de acordo com a categoria indicada pelo candidato no momento da inscrição. A pontuação máxima da **Etapa 3** será de 100 pontos.

Quadro 2 – Critérios de pontuação Etapa 3 – Carta de Intenções

Item	Carta de Intenções	Pontos
1	Proposta inicial de pesquisa	Até 20 Pontos
2	Tema de interesse	Até 20 Pontos
3	Problemática	Até 20 Pontos
4	Justificativa pessoal, social e acadêmica da pesquisa	Até 20 Pontos
5	Á importância de tal tema na contemporaneidade e na educação para o município de Toledo	Até 20 Pontos
<i>Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 100 pontos)</i>		

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A Comissão Julgadora atribuirá uma pontuação, conforme somatória entre a pontuação da análise do *Curriculum Vitae* (Etapa 2) e da Carta de Intenções (Etapa 3).

9.2 A classificação será realizada em ordem decrescente.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 36 de 57

Página 9 de 12

9.3 No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- I. Idade (dia, mês e ano), em favor do candidato com maior idade;
- II. Maior pontuação no critério Titulação de Formação;
- III. Maior pontuação no critério Atuação no magistério na rede municipal de Ensino de Toledo.

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao candidato será permitido interpor recurso contra as regras do edital e decisões quanto aos resultados preliminares do processo seletivo.

10.2 Os recursos contra as regras do edital devem ser formulados por escrito e protocolados na Secretaria Municipal da Educação até 24 horas após a publicação.

10.3 Os recursos serão indeferidos ou considerados sem validade nas seguintes hipóteses:

- I. Recursos cujo teor desrespeite a qualquer envolvido no processo;
- II. Recursos que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- III. Recursos sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;
- IV. Recursos encaminhados por outro meio que não o especificado neste Edital;
- V. Recursos interpostos por quem não seja legitimado;
- VI. Recursos interpostos após exaurida a esfera administrativa.

10.4 Os recursos serão julgados pela Comissão Julgadora no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

10.5 A decisão da Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico:

https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE PARTICIPANTE DO PROGRAMA

11.1 O professor contemplado com a bolsa de estudos deverá:

- I. Comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal da Educação qualquer alteração referente às condições exigidas à concessão do benefício;
- II. Comprometer-se a concluir o curso dentro dos prazos estabelecidos;
- III. Permanecer em atividade e vinculado à Secretaria Municipal da Educação, durante a realização do curso de 3 (três) anos após sua conclusão.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 37 de 57

Página 10 de 12

11.2 Protocolar o Atestado de matrícula e declaração de frequência emitido pela Instituição a cada 3 (três) meses

12. DO DESLIGAMENTO DO DOCENTE DO PROGRAMA PROFESSOR PESQUISADOR

12.1 O docente terá sua bolsa de estudos suspensa, devendo restituir 100% (cem por cento) do valor despendido pelo Município de Toledo, com a devida correção monetária, nos seguintes casos:

- I. Apresentar desempenho insatisfatório no curso;
- II. Desligar-se do cargo do professor da rede municipal de Ensino de Toledo; ou
- III. Desistir do curso.

12.2 As sanções previstas neste item aplicam-se apenas aos candidatos que efetivarem suas matrículas no Programa Professor Pesquisador.

13. CRONOGRAMA

13.1 O processo de inscrição, seleção e matrícula de que trata este Edital deverá obedecer ao seguinte calendário:

DATA INICIAL	DATA FINAL	EVENTO
19/02/2026	19/02/2026	Publicação do Edital
20/02/2026	20/02/2026	Prazo para recurso
24/02/2026	24/03/2026	Período de Inscrição
13/04/2026	14/04/2026	Divulgação dos Candidatos deferidos e indeferidos
22/04/2026	24/04/2026	Prazo para recurso
05/05/2026	05/05/2026	Publicação do Resultado final

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O candidato que se inscrever está ciente das condições do curso e do edital, aceitando-as integralmente.

14.2 A responsabilidade pelo acompanhamento do processo de seleção e envio de documentos na data determinada e divulgada no endereço https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial é de exclusiva responsabilidade do candidato.

14.3 A inexistência das declarações e as irregularidades de documentos levarão à exclusão do



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 38 de 57

Página 11 de 12

candidato ao longo do processo de seleção e, se verificadas após a matrícula, também incidirão na anulação da bolsa do professor pesquisador.

14.4 Somente serão aceitos diplomas de graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira.

14.5 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora e pela Secretaria Municipal da Educação.

14.6 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para processo seletivo para a oferta de bolsas de estudo para Professor Pesquisador para Especialização.

Toledo, 19 de fevereiro de 2026.

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

Secretária Municipal da Educação

Portaria nº 7/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 39 de 57

Página 12 de 12

Assinaturas

Página: 1



Documento: 3253/2026 - programa_professor_pesquisador_para_especializacao_lato_sensu (1).pdf
Data: 13/02/2026 17:05:17

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 18/02/2026 13:14:24.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 378220d5-b72e-4b0f-a340-2b776e817771



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 40 de 57

ANEXO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR PESQUISADOR - ESPECIALIZAÇÃO

Nome:			
Data de Nascimento:		Matrícula nº:	
RG nº		CPF nº	
Endereço:		UF:	CEP:
E-mail:			
Telefone fixo:		Celular:	
Local de trabalho:			
Nome da Especialização:			
Nome da Instituição da Especialização:			

Declaro conhecer os termos constantes do Edital do Processo Seletivo para o Programa Professor Pesquisador, aceitando todas as normas e condições estabelecidas no Edital nº 02/2025 e sob as penas da lei, nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, o qual define que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações contidas neste documento. Estou ciente de que, caso omita informações, cometa falsidade em prova documental ou fraude, serei desclassificado ou, ainda, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado já tenha sido publicado, serei automaticamente excluído do Programa Professor Pesquisador - Especialização e estarei sujeito às sanções cabíveis, inclusive com a devolução dos valores já despendidos, se for o caso.

Toledo/PR, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 41 de 57

ANEXO

EDITAL Nº 01/2026 - PROFESSOR PESQUISADOR PARA ESPECIALIZAÇÃO TABELA DE PONTUAÇÃO PARA *CURRICULUM VITAE*

Nome Completo:	Linha de Pesquisa do Professor:
Título do Projeto:	
Universidade:	
Especialização:	

I - ATIVIDADES DE ENSINO

Item	I - 1 ENSINO	Pontos	Pontuação Máxima	Subtotal
1	Atuação no magistério na rede municipal de Ensino de Toledo	1 ponto por ano	20	
Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 20 pontos)				

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA

Item	II - Formação	Pontos por curso	Pontuação Máxima	Subtotal
1	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado ou Doutorado.	10	20	
2	Certificado de Especialização na área da Educação	5	10	
3	Diploma de Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo.	5	20	
Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 50 pontos)				



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 42 de 57

III – DEMAIS PRODUÇÕES

Item	III – Demais produções	Pontos por curso	Pontuação Máxima	Subtotal
1	Artigo publicados em periódico Científicos com ISBN	3	15	
2	Trabalho completo publicado em anais de congresso científico nacional ou internacional com corpo editorial. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.	2	10	
3	Apresentação oral de trabalho em congresso científico nacional ou internacional Serão pontuadas apenas os trabalhos apresentados pelo candidato. As comprovações deverão ser apresentadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.	1	5	
Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 50 pontos)				

Pontuação para Avaliação de <i>Curriculum Vitae</i> (Somatório de I, II e III)	
---	--

Assinatura do candidato



ANEXO

**TERMO DE COMPROMISSO DE PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO
APÓS A CONCLUSÃO DO CURSO**

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, Eu,

Matrícula nº _____ CPF: _____ ocupante _____ do
Cargo: _____ da (o) (Escola/CMEIs)

_____, tendo solicitado Bolsa de Estudo para o Programa Professor para Pesquisador - Especialização, assumo o compromisso quanto ao atendimento às seguintes obrigações cumulativas:

- a) Compromisso de permanência no serviço público municipal de Toledo, após a conclusão do curso, por período no mínimo igual ao do afastamento e/ou de recebimento da bolsa-auxílio, assim como de devolução do valor correspondente à bolsa-auxílio recebida e de ressarcimento pelo afastamento concedido, proporcionalmente ao período em que não cumprir aquela obrigação;
- b) Ressarcir ao erário os gastos em despesas com os custos do Programa Professor Pesquisador para Especialização, em caso de não obtenção do Certificado da Especialização ou por desistência da capacitação, reprovação por motivo de frequência ou baixo rendimento;
- c) Comprovar, semestralmente, o cumprimento da frequência, com aproveitamento do curso, sob pena de suspensão dos incentivos e de devolução dos valores recebidos durante o período em relação ao qual não houver a comprovação;
- d) Cumprir todos os requisitos exigidos dentro do prazo previsto no Professor Pesquisador para Especialização para obtenção da certificação da Especialização;
- e) Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal da Educação e a Comissão do Professor Pesquisador para Especialização, casos de trancamentos, afastamento por motivo de saúde, prorrogação de prazos.

Declaro, ainda, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o disposto neste Termo de Compromisso e Responsabilidade, que vai assinado por mim.

Toledo/PR: ___/_____/_____

(Assinatura do servidor)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 44 de 57

ANEXO

AUTODECLARAÇÃO DE DESPESAS DECORRENTES DA BOLSA DO PROGRAMA PROFESSOR PESQUISADOR

Pela presente **AUTODECLARAÇÃO**, Eu _____,
Matrícula nº _____ CPF: _____
ocupante do Cargo: _____ da(o) (Escola/CMEIs) _____, tendo
solicitado Bolsa de Estudo para o Programa Professor para Pesquisador - Especialização,
assumo o compromisso de que não irei me aposentar nos próximos 5 anos, nem me exonerarei
ou solicitarei licença para tratar de interesses particulares antes de decorrido o período previsto,
ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento, em valores
atualizados.

Declaro, ainda, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o disposto nesta Autodeclaração,
que vai assinado por mim.

Toledo/PR: ____/____/____

(Assinatura do servidor)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 45 de 57



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONVITE/COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal da Saúde de Toledo, convida os interessados para participarem da **3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL**, relativa aos meses de **SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO** de 2025, que será apresentada em **26 de fevereiro, quinta-feira, a partir das 14h00min**, no Auditório da Câmara Municipal de Toledo.

Ressaltamos que vossa presença é muito importante para a avaliação dos serviços de saúde do Município de Toledo.

Atenciosamente.

(assinado eletronicamente)
ADRIANE MONTEIRO SANTANA
Secretária Municipal da Saúde de Toledo
Portaria nº 294 de 17 de abril de 2025

Rua: Carmelita Nodari, esq. Primo Fachini nº 132, Bairro Jardim Gisela – Toledo – Paraná – Brasil – CEP 85905-562 Telefone - (45) 3196-3000

Inserido por Anne Christina Hahn em: 13/02/2026 08:15:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 13/02/2026 18:46:23.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:711957e9-e476-466b-b56c-068ac400e62e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 46 de 57

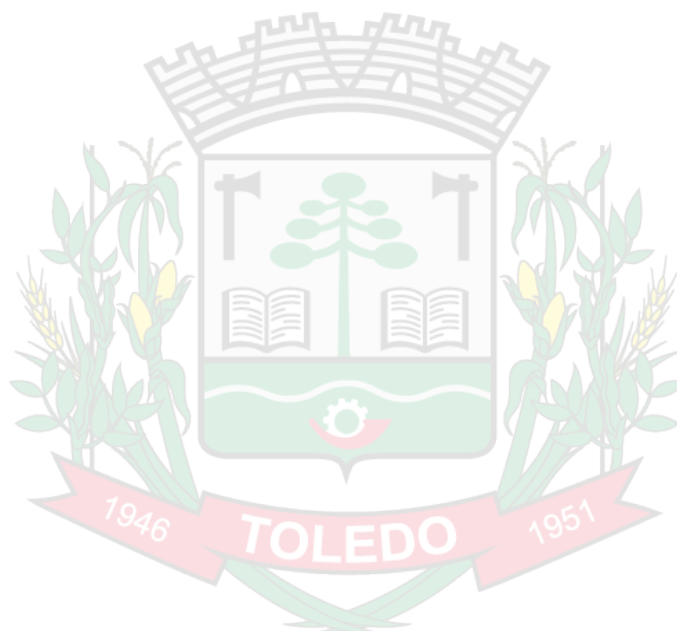
Assinaturas

Página: 1



Documento: 3123/2026 - convite_orgão_oficial_audiência.pdf
Data: 13/02/2026 08:15:32

Assinatura avançada realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 13/02/2026 18:46:22.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código 711957e9-e476-466b-b56c-068ac400e62e



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 722/2023;

DADOS DO AVISO

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 23/02/2026, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	documentos.edital@toledo.pr.gov.br

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a elaboração do Relatório Anual de Lavra (RAL) exercício 2026, com ano-base em 2025, a ser submetido à Agência Nacional de Mineração (ANM) para a área onde está localizada a mina denominada Pedreira Municipal de Toledo.

Aviso e seus anexos, poderão ser obtidos no sítio eletrônico da Prefeitura no link: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_administracao/mural-de-licitacoes/aviso-de-dispensa-de-licitacao-em-razao-do



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 48 de 57



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Administração

Departamento de Tecnologia da Informação

PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Secretaria Municipal de Administração**, na condição de órgão gerenciador, **torna pública a intenção de realizar processo licitatório para registro de preços**, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 116 do Decreto Municipal nº 722/2023, com vistas à futura e eventual **aquisição de materiais e suprimentos para manutenção, substituição e melhoria nos equipamentos de informática**, conforme descrição abaixo:

- **Objeto pretendido:** Aquisição de materiais e suprimentos para manutenção, substituição e melhoria nos equipamentos de informática conforme especificações técnicas a serem detalhadas no termo de referência;
- **Prazo para manifestação de interesse:** 8 (oito) dias úteis a contar da publicação desta intenção;
- **Forma de manifestação:** As Secretarias interessadas deverão encaminhar manifestação formal de interesse à **Secretaria da Administração/Departamento de Tecnologia da Informação**, contendo justificativa da demanda, estimativa de quantitativos e demais informações pertinentes, a fim de viabilizar a inclusão como órgãos participantes do certame.

As manifestações deverão ser enviadas até o término do prazo para os seguintes endereços eletrônicos:

daniela.dreyer@toledo.pr.gov.br/jean.fragoso@toledo.pr.gov.br.

A eventual ausência de manifestação será interpretada como desinteresse em participar do processo como órgão participante.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 49 de 57

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TESTE SELETIVO Nº 1/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente,

CONVOCA candidato aprovado e classificado no **TESTE SELETIVO Nº 1/2024**, para aceitação da vaga de estágio na Câmara Municipal de Toledo:

Nome	Classificação	Curso
Danielly Cristina Julio	2º	Secretariado Executivo

O candidato deve comparecer no Setor de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Toledo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, para confirmar a aceitação da vaga ofertada e comprovação dos requisitos de período do curso definidos no item 8.1.7 do edital, ou para renúncia expressa da vaga.

O candidato que aceitar a vaga deverá apresentar no prazo estipulado acima, declaração contendo nome completo, número de CPF e RG, data de nascimento, endereço completo, telefones, e-mail, além dos seguintes documentos:

- Fotocópia legível da cédula de identidade (RG) e do CPF;
- Declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano letivo/período, o número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais;
- Declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no §10 do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Toledo;

O não comparecimento do candidato no prazo de 5 (cinco) dias úteis importará em sua eliminação, com a respectiva perda da vaga e a sua consideração como desistente.

Os requisitos previstos no item 8.1 do edital do Teste Seletivo deverão ser comprovados no ato da contratação.

Gabinete do Presidente, 18 de fevereiro de 2026.

GABRIEL BUENO
BAIERLE:08441718911
18911

Assinado de forma digital
por GABRIEL BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.02.18
16:21:46 -03'00'

GABRIEL BUENO BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 50 de 57

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR (CMDCA), **convoca** todos os Conselheiros (as) Titulares e convida os Conselheiros (as) Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho, no dia **25 de fevereiro de 2026**, às **08h15min**, presencial, **Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle. Tendo como pontos:

PAUTA:

- a) Deliberar pela Ata n.º 1/2026;
- b) Deliberar pelo Plano de Ação Municipal da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente do município de Toledo – PR, para o quadriênio de 2026-2029;
- c) Deliberar pela resposta ao Ofício nº 62/2026 da Vara da Infância e Juventude, referente à utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) Recomposição das comissões de trabalho;
- e) Relatos das Comissões de Trabalho do CMDCA;
- f) Relatos dos representantes do CMDCA em Comissões e Conselhos.

INFORMES:

- a) Outros informes.

Toledo, 18 de fevereiro de 2026.

KAIRA CARLA SIKORA
Presidente do CMDCA
Gestão 2025-2027

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloisa Heiss Giaretta em: 18/02/2026 14:31:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 18/02/2026 14:33:00.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:1c84b838-6f26-45c3-9a8d-8a0466f9e770>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 51 de 57

Assinaturas

Página: 1



Documento: 3334/2026 - Edital 2 - Reunião Ord. 25-02-2026.pdf

Data: 18/02/2026 14:31:41

Assinatura avançada realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 18/02/2026 14:33:00.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 1c84b838-6f26-45c3-9a8d-8a0466f9e770



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 52 de 57



CONSELHO MUNICIPAL DE

SAÚDE DE TOLEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO (CMS) convoca todos os Conselheiros (as) Titulares e convida os (as) Conselheiros (as) Suplentes e demais interessados, para **Reunião Extraordinária** deste Conselho, no dia **24 de fevereiro de 2026**, às 18h15min, no **Auditório do Conselho Municipal de Saúde**, sito rua Santo Campagnolo, 1216 Edifício Alberto Santos Dumont – Vila Industrial.

PAUTA:

- a) Apreciação da 3º Quadrimestral da Saúde.



Documento assinado digitalmente

JAIRO MARCOS ZSCHORNACK

Data: 18/02/2026 09:06:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAIRO MARCOS ZSCHONARK

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Central de Conselhos Dorival Moreira da Silva, Rua Santo Campagnolo, 1216, Edifício Alberto Santos Dumont, sala 103 –
Centro – Toledo/Pr 85.905-030

Fone (45) 99105-0265 E-mail cmstoo@gmail.com



Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC do Município de Toledo para o exercício 2026.

O **Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo (CMPC)**, de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política Cultural, no uso de suas atribuições legais a que lhe são conferidas a Lei Municipal nº 2.081 de 9 de dezembro de 2011, em **Reunião Ordinária** realizada no dia 5 de fevereiro de 2026, às 08h30min, presencial, no auditório do Centro Cultural Oscar Silva/Biblioteca Pública Municipal de Toledo, 2º piso, localizado na Avenida Tiradentes, 1165, Centro:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo (CMPC) de Toledo/PR, para o exercício 2026, conforme segue:

- 5 de março às 07h45min;
- 2 de abril às 07h45min;
- 7 de maio às 07h45min;
- 4 de junho às 07h45min;
- 2 de julho às 07h45min;
- 6 de agosto às 07h45min;
- 3 de setembro às 07h45min;
- 1 de outubro às 07h45min;
- 5 de novembro às 07h45min;
- 3 de dezembro às 07h45min.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 18 de fevereiro de 2026.

GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO

Presidente do CMPC
Gestão 2025-2026

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC
Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR, Telefone: (45) 3196-2318
e-mail: conselhoculturatoledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 54 de 57

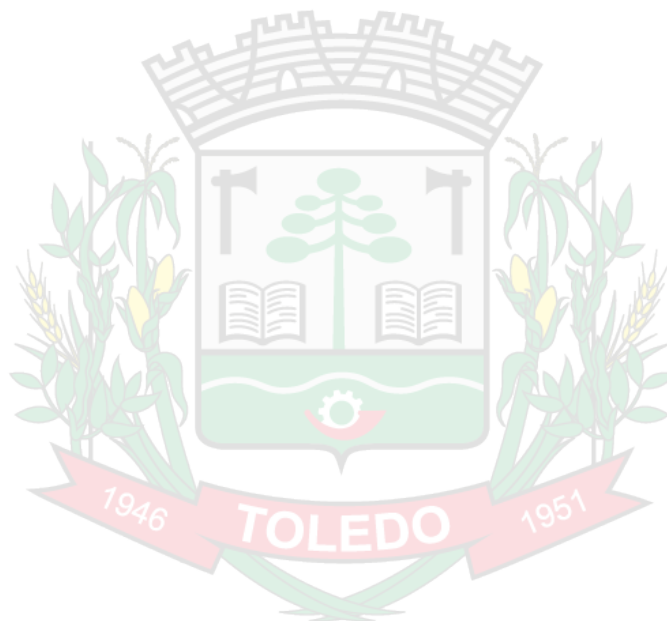
Assinaturas

Página: 1



Documento: 3336/2026 - Resolução 01 - Calendário de Reuniões.pdf
Data: 18/02/2026 14:35:22

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 18/02/2026 15:11:01.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código fa0689c9-034c-48ad-8b2d-c11781576bc1



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA MULHER
TOLEDO-PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprovar a alteração na composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Toledo-PR, gestão 2026-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Toledo, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.145 de 27 de setembro de 2013, em **Reunião Ordinária**, realizada no dia **05 de fevereiro de 2026**, às 08h00min, presencial, no Centro da Juventude - CJU, sito à Avenida Maripá, nº1831, Jardim Europa, convocada pelo Edital nº01/2026:

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a alteração na composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, conforme segue:

Presidente: Eliana Banderó;

Vice-Presidente: Maria Isabel Formoso Cardoso e Silva;

Secretária Geral: Gabriele Luciane Ferreira Schneider Almeida.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução 03, de 29 de março de 2023.

Toledo-PR, *datado e assinado eletronicamente.*

ELIANA BANDERÓ

Presidente do Conselho Municipal dos

Documento assinado digitalmente



ELIANA BANDERO

Data: 18/02/2026 14:28:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Toledo
Estado do Paraná

EDITAL Nº 3/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Toledo-PR (CMPCD), **convoca** todos os Conselheiros (as) Titulares e **convida** os Conselheiros (as) Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho, no dia **25 de fevereiro de 2026**, às **13h45min** em primeira chamada e 14 horas em segunda chamada com os conselheiros presentes, presencial, na Sala 2 da Escola de Governo, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle. Tendo como pontos:

PAUTA:

- Deliberar pela Ata nº 11/2025 e Ata nº 12/2025;
- Deliberar pela criação e composição da Comissão Especial Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- Apresentação do planejamento para o ano de 2026 da Coordenadoria de Políticas para Pessoa com Deficiência, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social.

INFORMES:

- Processo de Escolha do representante da sociedade civil para a vaga de pessoa com deficiência ou representante legal de pessoa com deficiência no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPCD para a gestão compreendida entre 2025-2028;
- Outros informes.

Toledo, 18 de fevereiro de 2026.


JUNIR RASBOLT

Presidente do CMPCD
Gestão 2025-2028



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de fevereiro de 2026

Edição nº 4647

Página 57 de 57

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.